



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 03/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-610), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ewerton Lineu Barreto Ramos**, OAB/PR 26.366, inscrito no CPF nº 880.739.989-04 e RG nº 5.152.596-5, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 01/2016 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, ratificado em data de 11.02.2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1ª) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2ª) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2732

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 10 (dez) meses, de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado, por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato, bem como cópias dos processos judiciais que estão sob sua responsabilidade, sem que isso implique qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

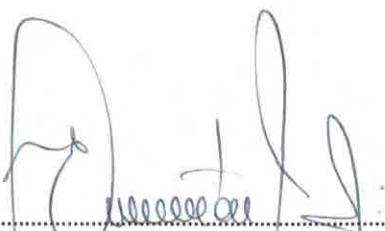
Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

.....

.....


.....
Ewerton Lineu Barreto Ramos
Barreto Ramos Advogados Associados
Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1041



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174721

Ata de Registro de Preços nº 20/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32). Valor total estimado R\$ 267.900,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174642

Ata de Registro de Preços nº 22/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual. Valor total estimado R\$ 17.694,85. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 15.02.2016 a 14.02.2017. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174728

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	BLATB – Assistência Financeira Complementar-ACS 95	04.02.16	48.165,00
MS/FNS	BLATB – Núcleo de apoio à saúde da família	04.02.16	20.000,00
MEC/FNDE	Construção Escola São Cristóvão com 06 salas de aula	28.01.16	101.923,09

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Cod174639

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3501/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 031/2016 de 11/02/2016.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a pedido a Servidora REGIANE CRISTINA HABLICH, portadora do RG:9.440.962-4, nomeada através do Decreto nº 2327/2010 de 08/02/2010 do Cargo Efetivo de "Professora", lotada na Escola Municipal de Foz do Chopim, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod174675

PORTARIA Nº 2944/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora JANETE SCHORNER BERTOLDO, portadora do RG:8.381.513-2, nomeada através do Decreto nº 2875/2012 de 04/06/2012, função "Agente Comunitária de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 11/fevereiro/2016 a 25/fevereiro/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 11/02/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod174739

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, que resolve RETIFICAR o Edital nº 001/2016, de 27 de janeiro de 2016, conforme segue:

Altera a redação do item 07.01.01.02:

07.01.01.02-Qualificação complementar da equipe técnica:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 e 14 de fevereiro de 2016, pg B3 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.". Coronel Vivida, 09 de março de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

CONIMS			CONIMS		
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Nº 002/2016			TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Nº 002/2016		
Fundamentação em Lei: 13.1 de 12 de Fevereiro de 2016, art. 1º, inciso I, alínea b, inciso II, alínea c, inciso III, alínea d, inciso E, inciso F, inciso G, inciso H, inciso I, inciso J, inciso K, inciso L, inciso M, inciso N, inciso O, inciso P, inciso Q, inciso R, inciso S, inciso T, inciso U, inciso V, inciso W, inciso X, inciso Y, inciso Z, inciso AA, inciso AB, inciso AC, inciso AD, inciso AE, inciso AF, inciso AG, inciso AH, inciso AI, inciso AJ, inciso AK, inciso AL, inciso AM, inciso AN, inciso AO, inciso AP, inciso AQ, inciso AR, inciso AS, inciso AT, inciso AU, inciso AV, inciso AW, inciso AX, inciso AY, inciso AZ, inciso BA, inciso BB, inciso BC, inciso BD, inciso BE, inciso BF, inciso BG, inciso BH, inciso BI, inciso BJ, inciso BK, inciso BL, inciso BM, inciso BN, inciso BO, inciso BP, inciso BQ, inciso BR, inciso BS, inciso BT, inciso BU, inciso BV, inciso BW, inciso BX, inciso BY, inciso BZ, inciso CA, inciso CB, inciso CC, inciso CD, inciso CE, inciso CF, inciso CG, inciso CH, inciso CI, inciso CJ, inciso CK, inciso CL, inciso CM, inciso CN, inciso CO, inciso CP, inciso CQ, inciso CR, inciso CS, inciso CT, inciso CU, inciso CV, inciso CW, inciso CX, inciso CY, inciso CZ, inciso DA, inciso DB, inciso DC, inciso DD, inciso DE, inciso DF, inciso DG, inciso DH, inciso DI, inciso DJ, inciso DK, inciso DL, inciso DM, inciso DN, inciso DO, inciso DP, inciso DQ, inciso DR, inciso DS, inciso DT, inciso DU, inciso DV, inciso DW, inciso DX, inciso DY, inciso DZ, inciso EA, inciso EB, inciso EC, inciso ED, inciso EE, inciso EF, inciso EG, inciso EH, inciso EI, inciso EJ, inciso EK, inciso EL, inciso EM, inciso EN, inciso EO, inciso EP, inciso EQ, inciso ER, inciso ES, inciso ET, inciso EU, inciso EV, inciso EW, inciso EX, inciso EY, inciso EZ, inciso FA, inciso FB, inciso FC, inciso FD, inciso FE, inciso FF, inciso FG, inciso FH, inciso FI, inciso FJ, inciso FK, inciso FL, inciso FM, inciso FN, inciso FO, inciso FP, inciso FQ, inciso FR, inciso FS, inciso FT, inciso FU, inciso FV, inciso FW, inciso FX, inciso FY, inciso FZ, inciso GA, inciso GB, inciso GC, inciso GD, inciso GE, inciso GF, inciso GH, inciso GI, inciso GJ, inciso GK, inciso GL, inciso GM, inciso GN, inciso GO, inciso GP, inciso GQ, inciso GR, inciso GS, inciso GT, inciso GU, inciso GV, inciso GW, inciso GX, inciso GY, inciso GZ, inciso HA, inciso HB, inciso HC, inciso HD, inciso HE, inciso HF, inciso HG, inciso HI, inciso HJ, inciso HK, inciso HL, inciso HM, inciso HN, inciso HO, inciso HP, inciso HQ, inciso HR, inciso HS, inciso HT, inciso HU, inciso HV, inciso HW, inciso HX, inciso HY, inciso HZ, inciso IA, inciso IB, inciso IC, inciso ID, inciso IE, inciso IF, inciso IG, inciso IH, inciso II, inciso IJ, inciso IK, inciso IL, inciso IM, inciso IN, inciso IO, inciso IP, inciso IQ, inciso IR, inciso IS, inciso IT, inciso IU, inciso IV, inciso IW, inciso IX, inciso IY, inciso IZ, inciso JA, inciso JB, inciso JC, inciso JD, inciso JE, inciso JF, inciso JG, inciso JH, inciso JI, inciso JJ, inciso JK, inciso JL, inciso JM, inciso JN, inciso JO, inciso JP, inciso JQ, inciso JR, inciso JS, inciso JT, inciso JU, inciso JV, inciso JW, inciso JX, inciso JY, inciso JZ, inciso KA, inciso KB, inciso KC, inciso KD, inciso KE, inciso KF, inciso KG, inciso KH, inciso KI, inciso KJ, inciso KK, inciso KL, inciso KM, inciso KN, inciso KO, inciso KP, inciso KQ, inciso KR, inciso KS, inciso KT, inciso KU, inciso KV, inciso KW, inciso KX, inciso KY, inciso KZ, inciso LA, inciso LB, inciso LC, inciso LD, inciso LE, inciso LF, inciso LG, inciso LH, inciso LI, inciso LJ, inciso LK, inciso LM, inciso LN, inciso LO, inciso LP, inciso LQ, inciso LR, inciso LS, inciso LT, inciso LU, inciso LV, inciso LW, inciso LX, inciso LY, inciso LZ, inciso MA, inciso MB, inciso MC, inciso MD, inciso ME, inciso MF, inciso MG, inciso MH, inciso MI, inciso MJ, inciso MK, inciso ML, inciso MN, inciso MO, inciso MP, inciso MQ, inciso MR, inciso MS, inciso MT, inciso MU, inciso MV, inciso MW, inciso MX, inciso MY, inciso MZ, inciso NA, inciso NB, inciso NC, inciso ND, inciso NE, inciso NF, inciso NG, inciso NH, inciso NI, inciso NJ, inciso NK, inciso NL, inciso NM, inciso NO, inciso NP, inciso NQ, inciso NR, inciso NS, inciso NT, inciso NU, inciso NV, inciso NW, inciso NX, inciso NY, inciso NZ, inciso OA, inciso OB, inciso OC, inciso OD, inciso OE, inciso OF, inciso OG, inciso OH, inciso OI, inciso OJ, inciso OK, inciso OL, inciso OM, inciso ON, inciso OO, inciso OP, inciso OQ, inciso OR, inciso OS, inciso OT, inciso OU, inciso OV, inciso OW, inciso OX, inciso OY, inciso OZ, inciso PA, inciso PB, inciso PC, inciso PD, inciso PE, inciso PF, inciso PG, inciso PH, inciso PI, inciso PJ, inciso PK, inciso PL, inciso PM, inciso PN, inciso PO, inciso PP, inciso PQ, inciso PR, inciso PS, inciso PT, inciso PU, inciso PV, inciso PW, inciso PX, inciso PY, inciso PZ, inciso QA, inciso QB, inciso QC, inciso QD, inciso QE, inciso QF, inciso QG, inciso QH, inciso QI, inciso QJ, inciso QK, inciso QL, inciso QM, inciso QN, inciso QO, inciso QP, inciso QQ, inciso QR, inciso QS, inciso QT, inciso QU, inciso QV, inciso QW, inciso QX, inciso QY, inciso QZ, inciso RA, inciso RB, inciso RC, inciso RD, inciso RE, inciso RF, inciso RG, inciso RH, inciso RI, inciso RJ, inciso RK, inciso RL, inciso RM, inciso RN, inciso RO, inciso RP, inciso RQ, inciso RS, inciso RT, inciso RU, inciso RV, inciso RW, inciso RX, inciso RY, inciso RZ, inciso SA, inciso SB, inciso SC, inciso SD, inciso SE, inciso SF, inciso SG, inciso SH, inciso SI, inciso SJ, inciso SK, inciso SL, inciso SM, inciso SN, inciso SO, inciso SP, inciso SQ, inciso SR, inciso SS, inciso ST, inciso SU, inciso SV, inciso SW, inciso SX, inciso SY, inciso SZ, inciso TA, inciso TB, inciso TC, inciso TD, inciso TE, inciso TF, inciso TG, inciso TH, inciso TI, inciso TJ, inciso TK, inciso TL, inciso TM, inciso TN, inciso TO, inciso TP, inciso TQ, inciso TR, inciso TS, inciso TU, inciso TV, inciso TW, inciso TX, inciso TY, inciso TZ, inciso UA, inciso UB, inciso UC, inciso UD, inciso UE, inciso UF, inciso UG, inciso UH, inciso UI, inciso UJ, inciso UK, inciso UL, inciso UM, inciso UN, inciso UO, inciso UP, inciso UQ, inciso UR, inciso US, inciso UT, inciso UV, inciso UW, inciso UX, inciso UY, inciso UZ, inciso VA, inciso VB, inciso VC, inciso VD, inciso VE, inciso VF, inciso VG, inciso VH, inciso VI, inciso VJ, inciso VK, inciso VL, inciso VM, inciso VN, inciso VO, inciso VP, inciso VQ, inciso VR, inciso VS, inciso VT, inciso VU, inciso VV, inciso VW, inciso VX, inciso VY, inciso VZ, inciso WA, inciso WB, inciso WC, inciso WD, inciso WE, inciso WF, inciso WG, inciso WH, inciso WI, inciso WJ, inciso WK, inciso WL, inciso WM, inciso WN, inciso WO, inciso WP, inciso WQ, inciso WR, inciso WS, inciso WT, inciso WU, inciso WV, inciso WX, inciso WY, inciso WZ, inciso XA, inciso XB, inciso XC, inciso XD, inciso XE, inciso XF, inciso XG, inciso XH, inciso XI, inciso XJ, inciso XK, inciso XL, inciso XM, inciso XN, inciso XO, inciso XP, inciso XQ, inciso XR, inciso XS, inciso XT, inciso XU, inciso XV, inciso XW, inciso XX, inciso XY, inciso XZ, inciso YA, inciso YB, inciso YC, inciso YD, inciso YE, inciso YF, inciso YG, inciso YH, inciso YI, inciso YJ, inciso YK, inciso YL, inciso YM, inciso YN, inciso YO, inciso YP, inciso YQ, inciso YR, inciso YS, inciso YT, inciso YU, inciso YV, inciso YW, inciso YX, inciso YY, inciso YZ, inciso ZA, inciso ZB, inciso ZC, inciso ZD, inciso ZE, inciso ZF, inciso ZG, inciso ZH, inciso ZI, inciso ZJ, inciso ZK, inciso ZL, inciso ZM, inciso ZN, inciso ZO, inciso ZP, inciso ZQ, inciso ZR, inciso ZS, inciso ZT, inciso ZU, inciso ZV, inciso ZW, inciso ZX, inciso ZY, inciso ZZ					
1	CONVATEC	CONVATEC	1	CONVATEC	CONVATEC
2	CONVATEC	CONVATEC	2	CONVATEC	CONVATEC
3	CONVATEC	CONVATEC	3	CONVATEC	CONVATEC
4	CONVATEC	CONVATEC	4	CONVATEC	CONVATEC
5	CONVATEC	CONVATEC	5	CONVATEC	CONVATEC
6	CONVATEC	CONVATEC	6	CONVATEC	CONVATEC
7	CONVATEC	CONVATEC	7	CONVATEC	CONVATEC
8	CONVATEC	CONVATEC	8	CONVATEC	CONVATEC
9	CONVATEC	CONVATEC	9	CONVATEC	CONVATEC
10	CONVATEC	CONVATEC	10	CONVATEC	CONVATEC
11	CONVATEC	CONVATEC	11	CONVATEC	CONVATEC
12	CONVATEC	CONVATEC	12	CONVATEC	CONVATEC
13	CONVATEC	CONVATEC	13	CONVATEC	CONVATEC
14	CONVATEC	CONVATEC	14	CONVATEC	CONVATEC
15	CONVATEC	CONVATEC	15	CONVATEC	CONVATEC
16	CONVATEC	CONVATEC	16	CONVATEC	CONVATEC
17	CONVATEC	CONVATEC	17	CONVATEC	CONVATEC
18	CONVATEC	CONVATEC	18	CONVATEC	CONVATEC
19	CONVATEC	CONVATEC	19	CONVATEC	CONVATEC
20	CONVATEC	CONVATEC	20	CONVATEC	CONVATEC
21	CONVATEC	CONVATEC	21	CONVATEC	CONVATEC
22	CONVATEC	CONVATEC	22	CONVATEC	CONVATEC
23	CONVATEC	CONVATEC	23	CONVATEC	CONVATEC
24	CONVATEC	CONVATEC	24	CONVATEC	CONVATEC
25	CONVATEC	CONVATEC	25	CONVATEC	CONVATEC
26	CONVATEC	CONVATEC	26	CONVATEC	CONVATEC
27	CONVATEC	CONVATEC	27	CONVATEC	CONVATEC
28	CONVATEC	CONVATEC	28	CONVATEC	CONVATEC
29	CONVATEC	CONVATEC	29	CONVATEC	CONVATEC
30	CONVATEC	CONVATEC	30	CONVATEC	CONVATEC
31	CONVATEC	CONVATEC	31	CONVATEC	CONVATEC
32	CONVATEC	CONVATEC	32	CONVATEC	CONVATEC
33	CONVATEC	CONVATEC	33	CONVATEC	CONVATEC
34	CONVATEC	CONVATEC	34	CONVATEC	CONVATEC
35	CONVATEC	CONVATEC	35	CONVATEC	CONVATEC
36	CONVATEC	CONVATEC	36	CONVATEC	CONVATEC
37	CONVATEC	CONVATEC	37	CONVATEC	CONVATEC
38	CONVATEC	CONVATEC	38	CONVATEC	CONVATEC
39	CONVATEC	CONVATEC	39	CONVATEC	CONVATEC
40	CONVATEC	CONVATEC	40	CONVATEC	CONVATEC
41	CONVATEC	CONVATEC	41	CONVATEC	CONVATEC
42	CONVATEC	CONVATEC	42	CONVATEC	CONVATEC
43	CONVATEC	CONVATEC	43	CONVATEC	CONVATEC
44	CONVATEC	CONVATEC	44	CONVATEC	CONVATEC
45	CONVATEC	CONVATEC	45	CONVATEC	CONVATEC
46	CONVATEC	CONVATEC	46	CONVATEC	CONVATEC
47	CONVATEC	CONVATEC	47	CONVATEC	CONVATEC
48	CONVATEC	CONVATEC	48	CONVATEC	CONVATEC
49	CONVATEC	CONVATEC	49	CONVATEC	CONVATEC
50	CONVATEC	CONVATEC	50	CONVATEC	CONVATEC
51	CONVATEC	CONVATEC	51	CONVATEC	CONVATEC
52	CONVATEC	CONVATEC	52	CONVATEC	CONVATEC
53	CONVATEC	CONVATEC	53	CONVATEC	CONVATEC
54	CONVATEC	CONVATEC	54	CONVATEC	CONVATEC
55	CONVATEC	CONVATEC	55	CONVATEC	CONVATEC
56	CONVATEC	CONVATEC	56	CONVATEC	CONVATEC
57	CONVATEC	CONVATEC	57	CONVATEC	CONVATEC
58	CONVATEC	CONVATEC	58	CONVATEC	CONVATEC
59	CONVATEC	CONVATEC	59	CONVATEC	CONVATEC
60	CONVATEC	CONVATEC	60	CONVATEC	CONVATEC
61	CONVATEC	CONVATEC	61	CONVATEC	CONVATEC
62	CONVATEC	CONVATEC	62	CONVATEC	CONVATEC
63	CONVATEC	CONVATEC	63	CONVATEC	CONVATEC
64	CONVATEC	CONVATEC	64	CONVATEC	CONVATEC
65	CONVATEC	CONVATEC	65	CONVATEC	CONVATEC
66	CONVATEC	CONVATEC	66	CONVATEC	CONVATEC
67	CONVATEC	CONVATEC	67	CONVATEC	CONVATEC
68	CONVATEC	CONVATEC	68	CONVATEC	CONVATEC
69	CONVATEC	CONVATEC	69	CONVATEC	CONVATEC
70	CONVATEC	CONVATEC	70	CONVATEC	CONVATEC
71	CONVATEC	CONVATEC	71	CONVATEC	CONVATEC
72	CONVATEC	CONVATEC	72	CONVATEC	CONVATEC
73	CONVATEC	CONVATEC	73	CONVATEC	CONVATEC
74	CONVATEC	CONVATEC	74	CONVATEC	CONVATEC
75	CONVATEC	CONVATEC	75	CONVATEC	CONVATEC
76	CONVATEC	CONVATEC	76	CONVATEC	CONVATEC
77	CONVATEC	CONVATEC	77	CONVATEC	CONVATEC
78	CONVATEC	CONVATEC	78	CONVATEC	CONVATEC
79	CONVATEC	CONVATEC	79	CONVATEC	CONVATEC
80	CONVATEC	CONVATEC	80	CONVATEC	CONVATEC
81	CONVATEC	CONVATEC	81	CONVATEC	CONVATEC
82	CONVATEC	CONVATEC	82	CONVATEC	CONVATEC
83	CONVATEC	CONVATEC	83	CONVATEC	CONVATEC
84	CONVATEC	CONVATEC	84	CONVATEC	CONVATEC
85	CONVATEC	CONVATEC	85	CONVATEC	CONVATEC
86	CONVATEC	CONVATEC	86	CONVATEC	CONVATEC
87	CONVATEC	CONVATEC	87	CONVATEC	CONVATEC
88	CONVATEC	CONVATEC	88	CONVATEC	CONVATEC
89	CONVATEC	CONVATEC	89	CONVATEC	CONVATEC
90	CONVATEC	CONVATEC	90	CONVATEC	CONVATEC
91	CONVATEC	CONVATEC	91	CONVATEC	CONVATEC
92	CONVATEC	CONVATEC	92	CONVATEC	CONVATEC
93	CONVATEC	CONVATEC	93	CONVATEC	CONVATEC
94	CONVATEC	CONVATEC	94	CONVATEC	CONVATEC
95	CONVATEC	CONVATEC	95	CONVATEC	CONVATEC
96	CONVATEC	CONVATEC	96	CONVATEC	CONVATEC
97	CONVATEC	CONVATEC	97	CONVATEC	CONVATEC
98	CONVATEC	CONVATEC	98	CONVATEC	CONVATEC
99	CONVATEC	CONVATEC	99	CONVATEC	CONVATEC
100	CONVATEC	CONVATEC	100	CONVATEC	CONVATEC

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 de 14 de fevereiro de 2016, pg. B3 - Resumo de contrato 03/2016.

Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vívda em face do Espólio de Paulo Stedile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618-PR (2013/039967-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vívda", leia-se "2) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulo Stedile, Município de Coronel Vívda - em tramitação na Comarca de Coronel Vívda - PR".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 de 14 de fevereiro de 2016, pg. B3 - Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Onde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vívda em face do Espólio de Paulo Stedile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618-PR (2013/039967-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vívda", leia-se "2) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulo Stedile, Município de Coronel Vívda - em tramitação na Comarca de Coronel Vívda - PR".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, diesel 5500, óleo diesel S-10 e óleo 2 tempos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de março de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 28 de março de 2016, junta a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8016 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Renascença, 09 de março de 2016.

LUZES DALI AGNOL STIZ

Pregoeira

DIÁRIO DO SUPLENTE

SHOQUATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO POLO BRANCO

Rua Dr. Silvio Vitor, 235 Centro - 86605-010 - Ponta Grossa - PR

CPF: 16.876.888-0007-40 - e-mail: shoquato@shoquato.com.br

Fone/Fax: (041) 3235-1701 / 3235-1702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Cartão Oeste Importação E Exportação Ltda. (Cartão Oeste), situada na Rod. PR 200 Km 144,3 - S/N, Vicinidade - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de maio de Março de dois mil e dezessete, às 18h00min (dezoito horas) em primeira convocação, onde a mesma será realizada no auditório do SCS/PR no endereço acima à fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho apresentado pela empresa;
- 2) Assinatura do acordo;
- 3) Haverendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda convocação às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

João M. Luiz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

- 1º - Com base no Decreto Municipal nº 5.916 de 08/01/2016 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU - correspondente ao ano fiscal 2016.
- a) 1ª parcela até 08/04/2016
- b) 2ª parcela até 09/05/2016
- c) 3ª parcela até 08/06/2016
- d) 4ª parcela até 08/07/2016
- e) 5ª parcela até 08/08/2016
- f) 6ª parcela até 08/09/2016
- g) 7ª parcela até 10/10/2016
- h) 8ª parcela até 08/11/2016

2º - Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qual quer título, edificados ou não, notificados do LANCAMENTO DO IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício de 2016.

3º - O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizado até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme preve o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido com as razões para a impugnação.

4º - Os dados do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças - Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, sita à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Assim, para que produza os seus efeitos legais, levaro-se a público se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 17/068 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr."

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 10 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1059



Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2016–Presencial

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo para o setor de saúde. Tipo: menor preço por item. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: centro de saúde da sede. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 22 de março de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod178713

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 75/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Gov Garces, 493, cidade de Manguierinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 02627991/0001-62, neste ato representado por José Honorio Almeida Serpa com CPF sob nº 322771999-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público bem como demais justificadoras aliado a autorização do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução e de vigência, em adicionais 17(dezessete) meses e 14(catorze) meses, respectivamente, para ambos, alterando, por conseguinte, as Cláusulas Quarta e Vigésima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de março de 2016.

Professora de Direito, Coronel Domingos Soares
Contratante

CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Cod178898

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 17/068 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vívda em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vívda.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stédile, Município de Coronel Vívda – em tramitação na Comarca de Coronel Vívda – Pr.".

Cod178864

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 16/068 – Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vívda em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vívda.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stédile, Município de Coronel Vívda – em tramitação na Comarca de Coronel Vívda – Pr.".

Cod178867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º–Com base no Decreto Municipal nº 5.916 de 08/01/2016 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2016.

- 1ª parcela ou cota única até 08.04.2016
- 2ª parcela até 09.05.2016
- 3ª parcela até 08.06.2016
- 4ª parcela até 08.07.2016
- 5ª parcela até 08.08.2016
- 6ª parcela até 08.09.2016
- 7ª parcela até 10.10.2016
- 8ª parcela até 08.11.2016

2º–Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANÇAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2016.

3º–O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º–Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças–Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda –PR., sita à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod178828

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3511/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 116/2016 de 08/03/2016.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerada a pedido a Servidora DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, nomeada através do Decreto nº 2783/2012 de 01/03/2012 do Cargo Efetivo de "Agente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178845

PORTARIA Nº 3014/2016

SÚMULA: Designa Comissão Avaliação Títulos Servidores.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1104/2015 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar a Comissão para Avaliação dos Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

CARIM NAIARA SAVIGHAGO
ROSELI LOPES DOS SANTOS
VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO
MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Art.2º–A Comissão atuará sob a presidência da primeira nomeada.

Art.3º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178947



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1850471540

<http://amsop.dioems.com.br>